

CONTRATO Nº 7-3131-FORN-08-2022-APA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES S.A.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A.

CNPJ: 26.921.908/0001-21

TOMBO 7-3131-FORN-08-22-APA

VISTO assinado

DATA 21/11/22

Do Objeto:

Prestação de serviço de fornecimento de tiras testes, para monitorização da glicose, com comodato do aparelho.

Unidade:

Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Sob demanda, com valor unitário de R\$ 0,416 perfazendo o valor da caixa de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), conforme proposta de preço – anexo I e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA CAIXA
1	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA (VC C/50)	SOB DEMANDA	R\$ 0,416	R\$ 20,80
2	APARELHOS DE MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA - COMODATO		/	/

Vigência:

11/10/2022 e 11/10/2023

**CONTRATO Nº 7-3131-FORN-08-2022-APA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES S.A.**

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.921.908/0001-21, com sede à Rua 3, nº 975, Quadra O, Lote 02-05/07-11, Set. Moraes, CEP: 74.620-385, Goiânia/GO, representado neste ato pelo **Sr. Ronivaldo Marques da Silva**, com CPF nº 533.391.341-20, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 7-3131-FORN-08-2022-HEAPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O **contratado** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das

**CONTRATO Nº 7-3131-FORN-08-2022-APA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES S.A.**

atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento de tiras testes, para monitorização da glicose, com comodato do aparelho, para assistir ao **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 11/10/2022 e 11/10/2023, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor **sob demanda, com valor unitário de R\$ 0,416 perfazendo o valor da caixa de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos)**, conforme proposta de preço – anexo I e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA CAIXA
1	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA (VC C/50)	SOB DEMANDA	R\$ 0,416	R\$ 20,80
2	APARELHOS DE MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA - COMODATO		/	/

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências ou nota de faturamento quando necessário, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

**CONTRATO Nº 7-3131-FORN-08-2022-APA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES S.A.**

- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CONTRATO Nº 7-3131-FORN-08-2022-APA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES S.A.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;

**CONTRATO Nº 7-3131-FORN-08-2022-APA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES S.A.**

- XI.** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII.** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIV.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I.** Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II.** Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III.** Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CONTRATO Nº 7-3131-FORN-08-2022-APA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES S.A.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

**CONTRATO Nº 7-3131-FORN-08-2022-APA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES S.A.**

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se,

**CONTRATO Nº 7-3131-FORN-08-2022-APA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES S.A.**

expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.



**CONTRATO Nº 7-3131-FORN-08-2022-APA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES S.A.**

- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular

**CONTRATO Nº 7-3131-FORN-08-2022-APA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES S.A.**

de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

**CONTRATO Nº 7-3131-FORN-08-2022-APA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES S.A.**

- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

**CONTRATO Nº 7-3131-FORN-08-2022-APA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES S.A.**

- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem



**CONTRATO Nº 7-3131-FORN-08-2022-APA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES S.A.**

como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra



**CONTRATO Nº 7-3131-FORN-08-2022-APA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES S.A.**

parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento.

**CONTRATO Nº 7-3131-FORN-08-2022-APA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES S.A.**

Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

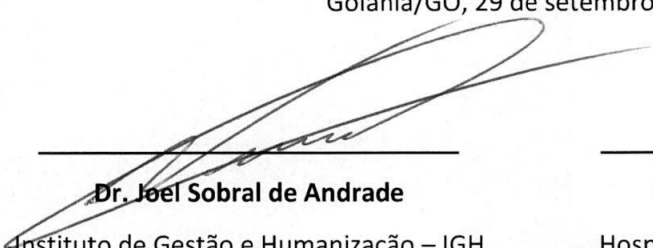
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

**CONTRATO Nº 7-3131-FORN-08-2022-APA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES S.A.**

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

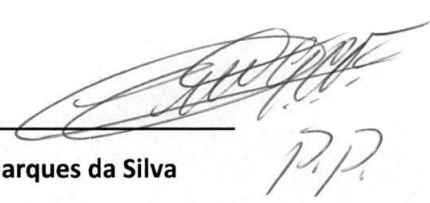
Goiânia/GO, 29 de setembro de 2022.



Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

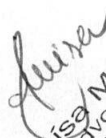


Sr. Ronivaldo Marques da Silva

Hospfar Indústria e Comércio de Produtos

Hospitalares S.A

Contratada


Luísa Moura
Advogada
OAB/BA: 46.700
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

CONTRATO Nº 7-3131-FORN-08-2022-APA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES S.A.

Anexo I – Proposta de Preço



Goiânia, 19 de Agosto de 2022.

Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares SA.
Rua 3, 975 Setor Moraes Cep:74620-385 Goiânia-GO, Fone: (62) 3269-3500

Ao
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH – HEAPA - HOSPITAL
ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA (CNPJ: 11.858.570/0004-86)

Goiânia – GO

PROPOSTA DE PREÇOS - CONTRATO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unit	Preço Total
01	ACCU-CHEK ACTIVE - CX/50TIRAS Registro MS: 81414020030 Marca: ROCHE	CX	1	0,416	20,80

Condição pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: 1 (um) dia

Vigência: 12 meses

Serão oferecidos monitores de glicemia e solução controle de acordo com a
demanda solicitada sem custo adicional, além de treinamentos e suporte de
nossa equipe técnica e comercial.

26.921.908/0001-21
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
Rua 03 N.975
Setor Moraes CEP 74 620-385
GOIÂNIA - GO
www.hospfar.com.br

Agripino J. A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

Flávia Rosemberg
Diretora Geral
HEAPA/IGH

Ativ.: Goiânia - GO - Rua 03 Nº 975 - Qd. 0 - Lta. 05/07 e 08 - Setor Moraes - CEP 74.620-385 - Fone:(62) 3269-3500 - CNPJ: 26.921-908/0001-21 - Ins. Est.: 10.272.10
Brasília-DF CNPJ: 26.921.908/0002-62 Fone: (62) 3403-3500
Recife-PE CNPJ: 26.921.908/0003-93 Fone: (62) 2135-3500
Cuiabá-MT CNPJ: 26.921.908/0004-24 Fone: (62) 3316-3500
Belo Horizonte-MG CNPJ: 26.921.908/0005-55 Fone: (62) 3399-3500
Belém-PA CNPJ: 26.921.908/0006-56 Fone: (62) 3075-3500
São Paulo-SP CNPJ: 26.921.908/0007-47 Fone: (62) 3188-3500

PROCURAÇÃO "ADNEGOCIAM"

OUTORGANTE: **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, situada na Rua 3, nº 975, Setor Morais, Goiânia/GO, CEP 74620-385, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 26.921.908/0001-21, Inscrição Estadual nº 10232108-6, e sua filial situada na SIA/SUL, Trecho 03, lote 1700/1710, Guará/DF, CEP 71.200-030, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 26.921.908/0002-02, Inscrição Estadual nº 07.419.386/002-75, e sua filial situada na e sua filial situada na Avenida Ibirapuera, 2332, Conjunto 62, 6º andar, Condomínio Torre Ibirapuera I, São Paulo/SP, CEP 04.028-002, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 26.921.908/0007-17, Inscrição Estadual nº 149.396.511-110, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados, nomeiam e constituem:

OUTORGADO: **ARGEMIRO GONÇALVES DA CUNHA FILHO-ME**, e-mail agcfilho55@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 04.928.568/0001-28, Inscrição Municipal nº 2324989, devidamente registrada no Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Goiás sob o nº 30.604, representada por **Argemiro Gonçalves Da Cunha Filho**, portador do Carteira de Identidade nº 1091223-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.078.801-34, com:

PODERES.....: Amplos, gerais, para participar de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TOMADA DE PREÇOS, CARTAS CONVITE, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PREGÃO, INEXIGIBILIDADE, ATUANDO NO ESTADO DE GOIÁS**, e ainda buscar, impugnar editais e resultados; ofertar lances; assinar e apresentar propostas, recursos, atas de registro de preços e contratos; solicitar e receber cópia de documentos em geral, bem como todos os demais atos inerentes à representação da Outorgante nos processos licitatórios, **NÃO PODENDO SUBSTABELECER**.

VALIDADE.....: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

Goiânia/GO, 26 de setembro de 2022.


HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES S.A.

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de:
BRANDAO DE SOUSA REZENDE, VITOR PAIVA PERILLO que...
assinam por **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**
cujos que anexa a(s) constante(s) de nosso arquivo.
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Selo Digital nº 00772209220199024302387 a
00772209220199024302388
Dou fé. Em testemunho da Verdade.
Goiânia - GO, 27 de Setembro de 2022
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCRIVENTE

Prça do Sol, Rua 9 e 10, Bairro João de Abreu, 1155, Ed. Allen, St. Opala - Goiânia - GO, 05114-100. Fone: 62 3098 9999 | www.cartorioindioartiga.com.br

www.hospfar.com.br

Matriz: Goiânia - GO - Rua 03, nº 975. Qd. O - Lts. 05/07 e 08 - Setor Morais - CEP: 74620-385 - Fone: (62) 3269-3500 - CNPJ: 26.921-908/0001-21 - Insc. Est.: 10.232.108-6

Brasília-DF
CNPJ: 26.921.908/0002-02
Fone: (61) 3403-3500

São Paulo - SP
CNPJ: 26.921.908/0001-28
Fone: (11) 2185-XXXX

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original... DOU
FE.
Goiânia, 27 de Setembro de 2022
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCRIVENTE.
Selo Digital nº 00772209220199824331603
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>


SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 20049

PUBLICAÇÃO: 20221608S043HEAPA

IGH

UNIDADE: HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia

CNPJ: 118585700004-86

ENDEREÇO: Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, CEP 74969-210

CIDADE/UF: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

RESPONSÁVEL: FLÁVIA ROSEMBERG

TELEFONE: 0

EMAIL: flavia.rosemberg@igh.org.br

COMPRADOR: MULLER MARINHO

RECEBIDO: 16/08/2022

EMIÇÃO AS: 23/08/2022

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.heapa@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: HOSPFAR IND. E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A

CNPJ: 26.921.908/0001-21

CONTATO: LARISSA

TELEFONE: (62) 3269-3500

EMAIL: televendasgyn@hospfar.com.br

REPRESENTANTE LEGAL:

EMAIL:

RONIVALDO MARQUES DA SILVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF):

Contrato de Gestão nº 096/2016-SES/GO

PRazo DE PAG.: 30 DIAS

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3307

CONTA: 313037

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

VALOR BRUTO MENSAL: SOB DEMANDA

VALOR GLOBAL: SOB DEMANDA

OBJETO: TIRAS TESTES PARA MONITORIZAÇÃO DA GLICOSE COM COMODATO DO APARELHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIMADA SOB DEMANDA.	R\$ UNITÁRIO	VALOR CAIXA
1	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA (VC C/ 50)	1	R\$ 0,416	R\$ 20,80
2	APARELHOS DE MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA (COMODATO)	1	R\$ -	R\$ -
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	SOB DEMANDA

Nota:

VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

Salientamos que os valores acima mencionados referem-se aos preços unitários / caixas das tiras teste sob demanda (conforme proposta em anexo).

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

11/10/2022

Flávia Rosemberg
Diretora Geral
HEAPA/IGH

Agripino J. A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

Tiago Farias de Souza
Farias d e Souza
2022.08.23 10:24:05-03'00'

Muller Marinho
Muller Marinho
2022.08.23 08:54:12-03'00'

SETOR DE COMPRAS

DATA:

UNIDADE: HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia

SOLICITAÇÃO: 20049

OBJETO: TIRAS TESTES PARA MONITORIZAÇÃO DA GLUCOSE COM COMODATO DO APARELHO

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIMADA. SOB DEMANDA	UNID. MEDIDA	HOSPITAL IND. E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A				CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	
				LARISSA	(62) 3269-3500	VANESSA	(62) 3088-9737	07.847.837/0001-10	
				V. Unitário	Valor por caixa	V. Unitário	Valor por caixa		
1	TIRAS DE TESTE DE GLUCEMIA (VC C/ 50)	1	-	R\$ 0,416	R\$ 20,80	R\$ 0,43	R\$ 21,50		
2	APARELHOS DE MONITORIZAÇÃO DE GLUCEMIA (COMODATO)	1	UND	COMODATO	COMODATO	COMODATO			
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL				VALOR TOTAL (R\$)					
				SOB DEMANDA					
PRAZO DE PAGAMENTO				30 DIAS					
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				SOB DEMANDA					
RESULTADO				VENCEDOR					

COMENTÁRIOS:

VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

Para este processo de tomada de preço, foram acionados sete(7) fornecedores com o seguinte cenário:

- Empresas que enviaram orçamento: **HOSPFAR, CIENTIFICA.**

- Salientamos que os valores acima mencionados referem-se aos preços unitários / caixas das tiras teste sob demanda (conforme proposta em anexo).

Diante do exposto, informamos que, após negociação corporativa a Hospfar se tornou a mais vantajosa.

Flávia Rosemberg
Diretora Geral
HEAPA/IGH

Abelino J. A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

Muller Muller Marinho
2022.08.23 08:
Marinho55:06-03'00'

MULLER MARINHO

Solicitação: 22049

Solicitante: ELISA GONZAGA

Sector: 985

Motivo: 13

FARMACIA CENTRAL

CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solicitud: 12/08/2022

Data da Impressão: 12/08/2022

Situação: SOLICITADO

Data Máxima: 31/08/2022

Agripino J. A. Neto
Gerente Operacional
HEAPATIGH

Flavia Rosenberg
Diretora Geral
HEAPATIGH

HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIANIA CAIO LOUZADA

MV | SoulMV

Agripino J. A. Neto

Gerente Operacional

HEAPA/GO

Flavia Rosenberg

Diretora Geral

HEAPA/GO

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 22049 DATA: 12/08/22

1. SOLICITANTE

Unidade: HEAPA

Endereço/Ponto de Referência: Av Diamante Qd 2A Lote Area Setor Conde dos Arcos

Cidade/Estado: Aparecida de Goiânia - Goiás

Setor/ Departamento: Farmacia Central

Nome: Leonardo Ferreira

E-mail: leonardo.ferreira@igh.org.br

Telefone: (62) 39831764

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação:

Comodato com fornecimento de insumos

Início previsto para realização do serviço:

12/09/2022

Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):

Comodato com fornecimento de insumos com empresa especializada no fornecimento de tiras teste para o monitoramento da glicose, com comodato de 40 aparelhos de monitoramento de glicemia, fornecimento de bateria e solução controle de acordo com a demanda do hospital.

Dados do equipamento:

NA

Obrigações específicas do Prestador de Serviço:

N/A

Legislação relacionada: N/A

Arquivos anexados: Termo de Referência

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HEAPA

Dia/Horário para realização do serviço: segunda à sexta

Elaborado por: Caroline Dias

Aprovado por: Sigevaldo Santana

Flávia Rosemberg
Diretora Geral
HEAPA/IGH

Agripino A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSION DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Flávia Rosemberg
Diretora Geral
HEAPA/IGH

Arripino J. A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço () não Contínuo (demanda eventual) (X) Contínuo (requer contrato)	
Prazo () Emergencial (x) Normal	
Justificativa do serviço: Equipamento essencial para o diagnostico médico.	
Está no período de garantia? () Sim (X) Não () Não se aplica	
Tem fornecedor exclusivo? () Sim (X) Não () Não se aplica	
Localização atual: (X) Unidade () Empresa _____	
7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)	
Nome: Leonardo Ferreira	Cargo: Coord. de Suprimentos
Matrícula: 1217	Centro de Custo: 05.01.04.05.05
8. Informações sobre contrato atual quando houver.	
Empresa:	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$)/Unitário:	Data de Vencimento:

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: Flávia Rosemberg

Data da Autorização: 12/08/22

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaooservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Flávia Rosemberg
 Diretora Geral
 HEAPA/IGH

Agripino J. A. Neto
 Gerente Operacional
 HEAPA/IGH

Termo de Referência – Fornecimento de Tiras - testes para Monitorização da Glicose no Sangue para o Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza Processo Seletivo objetivando a contratação de serviços de fornecimento **prestação de serviços para fornecimento de tiras – testes para monitorização da glicose no sangue**. Incluindo a cessão em comodato dos aparelhos de monitorização de glicemia para atender a demanda de cuidado com os pacientes do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA, com sede em Aparecida de Goiânia no Estado de Goiás, atualmente sob administração do Instituto de Gestão e Humanização, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

- A) Justificativa:** Esta Licitação tem por objetivo aquisição de **prestação de serviços para fornecimento de tiras – testes para monitorização da glicose no sangue**. Este insumo destina-se à determinação quantitativa da glicemia em sangue capilar fresco, para a verificação da glicemia em pacientes diabéticos ou com suspeitas de diabetes, além de realizar o controle glicêmico em pacientes não diabéticos que se encontram em ambiente hospitalar. Este teste rápido é realizado de forma contínua e indispensável à manutenção e prestação de assistência à saúde dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA, visando atender principalmente aos pacientes das Unidades de Terapia Intensiva, Unidades de Internações e Unidades de Pronto Atendimento, nos casos onde se faz necessária a garantia rigorosa da curva glicêmica prescrito pela equipe médica. Os insumos e os monitores são considerados como um sistema único, sendo indispensável que as tiras testes, sejam compatíveis com os monitores de glicemia para a garantia da precisão nos resultados dos exames remoto. Tal fato reflete a necessidade de padronização destes monitores de glicemia dentro do hospital, incluindo a treinamento de toda equipe assistencial, garantindo maior segurança aos profissionais quanto ao manuseio dos aparelhos, e conseqüentemente à assistência prestada. Além disso, possibilita um melhor controle e gerenciamento dos aparelhos dentro da instituição no que se refere à requisição e distribuição, bem como à manutenção dos monitores de glicemia.

Flávia Rosemberg
Diretora Geral
HEAPA/IGH

Agripino J. A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

B) Objeto contratual:

Fornecimento de **tiras – testes para monitorização da glicose no sangue**, pelo prazo de 12 (doze) meses, acompanhado da cessão dos monitores de glicemia, bateria compatível com o monitor e solução padrão de controle. Além de ofertar treinamento a equipe do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA, equipe técnica para a realização da manutenção preventiva e substituição dos monitores que após a manutenção corretiva não apresentarem condições de uso. Os monitores de glicemia serão entregues em regime de comodato para o HEAPA, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste termo.

C) Detalhamento do Objeto:

C.1. Descrição e quantidade estimada:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD. ANUAL
1.	Tira – teste para monitorização da glicose no sangue	Caixa com 50 unidades	120.000

C.2. A Contratada deverá fornecer, sem nenhum ônus, em regime de comodato e bonificação os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE INICIAL
Aparelho de monitorização de glicemia	Unidade	40
Bateria compatível com o monitor de glicemia	Unidade	De acordo com a demanda unidade
Solução Controle	Frasco	De acordo com a demanda

Raívia Rosemberg
Diretora Geral
HEAPA/ICH

Agripino L.A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/ICH

Obs: Os equipamentos deverão ser novos;

C.2.1. Características Gerais:

C.2.1.1. O aparelho e o fabricante devem possuir registro atualizado na ANVISA.

C.2.1.2. Deve estar de acordo e possuir os certificados de conformidade com a Norma Colateral de Compatibilidade Eletromagnética NBR IEC 60601-1-2.

C.2.1.3. Sistema operacional simplificado com mensagens em português.

C.2.2. Características Técnicas Integrantes do Monitor de Glicemia:

C.2.2.1. Possuir de identificação com número de referência e de lote;

C.2.2.2. Realizar dosagem de glicemia com volume mínimo de sangue de 1-2µL = 1milésimo de mililitro;

C.2.2.3. Liberar resultado com aproximadamente 5 segundos após a aplicação da gota de sangue na tira-teste;

C.2.2.4. Possuir entrada em USB para proporcionar o descarregamento das informações no computador

C.2.2.5. Possuir memória de armazenamento com data e hora

C.2.2.6. Não deve possuir chip de ativação;

C.3. Relação Mínima de Acessórios Inclusos por monitor:

C.3.1. 01 (um) bateria;

D) Obrigações da Contratada:

D.1. Prestar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, o serviço de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em todos os monitores cedidos mesalmente, desde que não seja identificado dano por má utilização, com fornecimento de todas as peças e materiais necessários ao bom funcionamento


Flávia Rosenbergs
Diretora Geral
HEAPA/IGH


Agripino José Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

dos mesmos, conforme condições expressas de manual do fabricante, que acompanha os monitores e normas vigentes;

D.2. Os serviços de manutenção serão acompanhados por profissionais da Gestão de Engenharia Clínica designados pelo CONTRATANTE;

D.3. Arcar com todos os custos de manutenção serão de responsabilidade da Licitante Vencedora, incluindo mão de obra, despesas com pessoal, hospedagem e deslocamentos;

D.4. Os serviços deverão ser prestados por técnico credenciado e capacitado, e sempre que necessitar transitar no interior do HEAPA deverá estar devidamente identificado, munido de ferramentas e equipamentos de segurança pertinentes à atividade;

D.5. Responder ao chamado de assistência técnica em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e atendimento em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado;

D.6. Substituir os monitores de glicemia quando necessário;

D.7. Durante a vigência do contrato devem ser realizadas nos equipamentos calibrações anuais com emissão de laudo de calibração.

D.8. O equipamento deverá vir completo com todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do mesmo.

D.9. Deverão ser fornecidos os seguintes Manuais no formato impresso e digital: o Manual de operação: Conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes para orientar o usuário de equipamento médico-hospitalar em seu uso correto e seguro;

D.10. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a treinar os profissionais, beneficiários desta aquisição posterior ao processo, na utilização dos aparelhos de comodatos;

D.11. Realizar treinamento técnico-operacional quando assim o julgar necessário. Limitando-se em até quatro realizações durante o período de vigência do contrato;

D.12. Os monitores deverão ter registros na ANVISA;

Flávia Rosemberg
Diretora Geral
HEAPA/IGH

Agripino J. A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

D.13. Nos itens que constam o termo “fabricante” deverão ser entendidos, em todo o edital e anexos, como a “Contratada” ou “Empresa Autorizada pelo Fabricante”, podendo logicamente ser o próprio “fabricante”;

D.14. Funcionamento com as tiras-testes específicas, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento.

E) Do Local

E.1. Local de Entrega: O objeto deste contrato deverá ser entregue na farmácia do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA: Av dona Nequita esquina com dão Barbosa, Aparecida de Goiânia - GO, fone: (62) 3983-1771, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis.

F) Do Prazo de Entrega

F.1. O prazo previsto para a contratação do fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da 1ª (Primeira) entrega, ficando condicionado que, somente terminará depois de esgotada toda a quantidade contratada;

F.2. A critério exclusivo do **CONTRATANTE**, o prazo e/ou quantidade poderá ser prorrogado e/ou reduzido;

F.3. Prazo de entrega dos monitores: 20 (vinte) dias corridos para a primeira solicitação, que poderá ocorrer a partir da assinatura do contrato;

F.4. Prazo de entrega **das tiras-testes**: 10 (dez) dias corridos para a primeira solicitação, que poderá ocorrer a partir da assinatura do contrato, e 05 (cinco) dias úteis para os pedidos subsequentes;

G) Documentações da CONTRATADA:

G.1 Alvará sanitário vigente;

G.2. Projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária;

G.3. Licença de funcionamento aprovado pela prefeitura;

G.4. Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Registro de Execução do POP descrito e Listas de Capacitações;

G.5. PGRSS;

Flávia Rosemberg
Diretora Geral
HEAPA/IGH

Agripino J. A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

G.6. PPRA; PCMSO; ASO;

G.7. Certidões negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e INSS,

Elisa Gonzaga
Coordenadora do Farmácia
CRFGO 2.537

ELISA GONZAGA DA SILVA
COORDENADORA DO SETOR DE FARMÁCIA

Agripino J. A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

AGRIPINO NETO
GERÊNCIA OPERACIONAL

Flávia Rosenberg
Diretora Geral
HEAPA/IGH

FLAVIA ROSENBERG
DIRETORIA GERAL

Termo de Referência – Fornecimento de Tiras - testes para Monitorização da Glicose no Sangue para o Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza Processo Seletivo objetivando a contratação de serviços de fornecimento **prestação de serviços para fornecimento de tiras – testes para monitorização da glicose no sangue**. Incluindo a cessão em comodato dos aparelhos de monitorização de glicemia para atender a demanda de cuidado com os pacientes do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA, com sede em Aparecida de Goiânia no Estado de Goiás, atualmente sob administração do Instituto de Gestão e Humanização, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

- A) Justificativa:** Esta Licitação tem por objetivo aquisição de **prestação de serviços para fornecimento de tiras – testes para monitorização da glicose no sangue**. Este insumo destina-se à determinação quantitativa da glicemia em sangue capilar fresco, para a verificação da glicemia em pacientes diabéticos ou com suspeitas de diabetes, além de realizar o controle glicêmico em pacientes não diabéticos que se encontram em ambiente hospitalar. Este teste rápido é realizado de forma contínua e indispensável à manutenção e prestação de assistência à saúde dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA, visando atender principalmente aos pacientes das Unidades de Terapia Intensiva, Unidades de Internações e Unidades de Pronto Atendimento, nos casos onde se faz necessária a garantia rigorosa da curva glicêmica prescrito pela equipe médica. Os insumos e os monitores são considerados como um sistema único, sendo indispensável que as tiras testes, sejam compatíveis com os monitores de glicemia para a garantia da precisão nos resultados dos exames remoto. Tal fato reflete a necessidade de padronização destes monitores de glicemia dentro do hospital, incluindo a treinamento de toda equipe assistencial, garantindo maior segurança aos profissionais quanto ao manuseio dos aparelhos, e conseqüentemente à assistência prestada. Além disso, possibilita um melhor controle e gerenciamento dos aparelhos dentro da instituição no que se refere à requisição e distribuição, bem como à manutenção dos monitores de glicemia.

Flávia Rosemberg
Diretora Geral
HEAPA/IGH

Agripino J. A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

B) Objeto contratual:

Fornecimento de **tiras – testes para monitorização da glicose no sangue**, pelo prazo de 12 (doze) meses, acompanhado da cessão dos monitores de glicemia, bateria compatível com o monitor e solução padrão de controle. Além de ofertar treinamento a equipe do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA, equipe técnica para a realização da manutenção preventiva e substituição dos monitores que após a manutenção corretiva não apresentarem condições de uso. Os monitores de glicemia serão entregues em regime de comodato para o HEAPA, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste termo.

C) Detalhamento do Objeto:

C.1. Descrição e quantidade estimada:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD. ANUAL
1.	Tira – teste para monitorização da glicose no sangue	Caixa com 50 unidades	120.000

C.2. A Contratada deverá fornecer, sem nenhum ônus, em regime de comodato e bonificação os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE INICIAL
Aparelho de monitorização de glicemia	Unidade	40
Bateria compatível com o monitor de glicemia	Unidade	De acordo com a demanda unidade
Solução Controle	Frasco	De acordo com a demanda

Raívia Rosemberg
Diretora Geral
HEAPA/ICH

Agripino L.A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/ICH

Obs: Os equipamentos deverão ser novos;

C.2.1. Características Gerais:

C.2.1.1. O aparelho e o fabricante devem possuir registro atualizado na ANVISA.

C.2.1.2. Deve estar de acordo e possuir os certificados de conformidade com a Norma Colateral de Compatibilidade Eletromagnética NBR IEC 60601-1-2.

C.2.1.3. Sistema operacional simplificado com mensagens em português.

C.2.2. Características Técnicas Integrantes do Monitor de Glicemia:

C.2.2.1. Possuir de identificação com número de referência e de lote;

C.2.2.2. Realizar dosagem de glicemia com volume mínimo de sangue de 1-2µL = 1milésimo de mililitro;

C.2.2.3. Liberar resultado com aproximadamente 5 segundos após a aplicação da gota de sangue na tira-teste;

C.2.2.4. Possuir entrada em USB para proporcionar o descarregamento das informações no computador

C.2.2.5. Possuir memória de armazenamento com data e hora

C.2.2.6. Não deve possuir chip de ativação;

C.3. Relação Mínima de Acessórios Inclusos por monitor:

C.3.1. 01 (um) bateria;

D) Obrigações da Contratada:

D.1. Prestar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, o serviço de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em todos os monitores cedidos mesalmente, desde que não seja identificado dano por má utilização, com fornecimento de todas as peças e materiais necessários ao bom funcionamento


Flávia Rosenbers
Diretora Geral
HEAPA/IGH


Agripino José Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

dos mesmos, conforme condições expressas de manual do fabricante, que acompanha os monitores e normas vigentes;

D.2. Os serviços de manutenção serão acompanhados por profissionais da Gestão de Engenharia Clínica designados pelo CONTRATANTE;

D.3. Arcar com todos os custos de manutenção serão de responsabilidade da Licitante Vencedora, incluindo mão de obra, despesas com pessoal, hospedagem e deslocamentos;

D.4. Os serviços deverão ser prestados por técnico credenciado e capacitado, e sempre que necessitar transitar no interior do HEAPA deverá estar devidamente identificado, munido de ferramentas e equipamentos de segurança pertinentes à atividade;

D.5. Responder ao chamado de assistência técnica em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e atendimento em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado;

D.6. Substituir os monitores de glicemia quando necessário;

D.7. Durante a vigência do contrato devem ser realizadas nos equipamentos calibrações anuais com emissão de laudo de calibração.

D.8. O equipamento deverá vir completo com todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do mesmo.

D.9. Deverão ser fornecidos os seguintes Manuais no formato impresso e digital: o Manual de operação: Conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes para orientar o usuário de equipamento médico-hospitalar em seu uso correto e seguro;

D.10. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a treinar os profissionais, beneficiários desta aquisição posterior ao processo, na utilização dos aparelhos de comodatos;

D.11. Realizar treinamento técnico-operacional quando assim o julgar necessário. Limitando-se em até quatro realizações durante o período de vigência do contrato;

D.12. Os monitores deverão ter registros na ANVISA;

Flávia Rosemberg
Diretora Geral
HEAPA/IGH

Agripino J. A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

D.13. Nos itens que constam o termo “fabricante” deverão ser entendidos, em todo o edital e anexos, como a “Contratada” ou “Empresa Autorizada pelo Fabricante”, podendo logicamente ser o próprio “fabricante”;

D.14. Funcionamento com as tiras-testes específicas, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento.

E) Do Local

E.1. Local de Entrega: O objeto deste contrato deverá ser entregue na farmácia do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA: Av dona Nequita esquina com dão Barbosa, Aparecida de Goiânia - GO, fone: (62) 3983-1771, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis.

F) Do Prazo de Entrega

F.1. O prazo previsto para a contratação do fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da 1ª (Primeira) entrega, ficando condicionado que, somente terminará depois de esgotada toda a quantidade contratada;

F.2. A critério exclusivo do **CONTRATANTE**, o prazo e/ou quantidade poderá ser prorrogado e/ou reduzido;

F.3. Prazo de entrega dos monitores: 20 (vinte) dias corridos para a primeira solicitação, que poderá ocorrer a partir da assinatura do contrato;

F.4. Prazo de entrega **das tiras-testes**: 10 (dez) dias corridos para a primeira solicitação, que poderá ocorrer a partir da assinatura do contrato, e 05 (cinco) dias úteis para os pedidos subsequentes;

G) Documentações da CONTRATADA:

G.1 Alvará sanitário vigente;

G.2. Projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária;

G.3. Licença de funcionamento aprovado pela prefeitura;

G.4. Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Registro de Execução do POP descrito e Listas de Capacitações;

G.5. PGRSS;

Flávia Rosemberg
Diretora Geral
HEAPA/IGH

Agripino J. A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

G.6. PPRA; PCMSO; ASO;

G.7. Certidões negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e INSS,

Elisa Gonzaga
Coordenadora do Farmácia
CRFGO 2.537

ELISA GONZAGA DA SILVA
COORDENADORA DO SETOR DE FARMÁCIA

Agripino J. A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

AGRIPINO NETO
GERÊNCIA OPERACIONAL

Flávia Rosenberg
Diretora Geral
HEAPA/IGH

FLAVIA ROSEMBERG
DIRETORIA GERAL

Goiânia, 19 de Agosto de 2022.

Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares SA.

Rua 3, 975 Setor Moraes Cep:74620-385 Goiânia-GO, Fone: (62) 3269-3500

Ao

**INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH – HEAPA - HOSPITAL
ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA (CNPJ: 11.858.570/0004-86)**

Goiânia – GO

PROPOSTA DE PREÇOS - CONTRATO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unit	Preço Total
01	ACCU-CHEK ACTIVE - CX/50TIRAS Registro MS: 81414020030 Marca: ROCHE	CX	1	0,416	20,80

Condição pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: 1 (um) dia

Vigência: 12 meses

Serão oferecidos monitores de glicemia e solução controle de acordo com a demanda solicitada sem custo adicional, além de treinamentos e suporte de nossa equipe técnica e comercial.

26.921.908/0001-21
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
Rua 03 N.975
Setor Moraes CEP 74 620-385
GOIÂNIA - GO
www.hospfar.com.br

Agripino J. A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

Flávia Rosemberg
Diretora Geral
HEAPA/IGH



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
COORDENADORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

ALVARÁ DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N: 1592/1997 SEDEM

CONTRIBUINTE

Tendo em vista o cumprimento das exigencias do Codigo de Posturas de Goiania, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no processo N. 11496661 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

Firma ou Razão Social : HOSPFAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço : RUA 3 N. 975
GD. 0 LT. 5/7/8
Setor : VILA YATE
Denominacao : HOSPFAR
Atividade : COMERCIAL PRESTACIONAL INDUSTRIAL
Ramo : INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD. FARMA
CEUTICO DE USO MEDICO E HOSPITALAR E DOMISSANITARIO DE USO HUMANO, E COM. DE APARELHOS, MAQUINAS E

Area do Estabelecimento : 1524,44 m2
Certificado de Aprovacao do Corpo de Bombeiros n: 0006906/97
Cadastro Alvara Sanitario n. 17667/97

Horario de Funcionamento
Dias Uteis: 08:00 as 18:00
Sabados : 08:00 as 13:00
Domingos : AS
Feriados : AS

Observacoes :
CONT. DO RAMO. EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS
ORTOPEDICOS E PARA CORRECAO DE DEFEITOS FIS, ETC.....
.....

Goiania, 23 / 12 / 1997

Ademar de Souza Borges
Coordenador

Nota: Este Alvara deverá permanecer no estabelecimento..





Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/55250305220400537188-2>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 55250305220400537188-2
Data: 03/05/2022 16:43:21
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX67013-DYXA;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 3 de maio de 2022 16:45:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE		COD. DEBITO: 000000081300121192022000			
HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES SA					
INSCRICAO CADASTRAL		CPF/CNPJ			
000.0081 3001		26.921.908/0001-21			
ENDereco					
R 3 QD. O LT. 01E NR. 975 COMPL. LTS 02-05/07-11					
SET MORAIS GOIANIA - GO CEP 74000-000					
TRIBUTOS					
2119 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)					
REFERENCIA	VENCIMENTO	EXERCICIO	PARCELA	EMISSAO	
20/2000	20/01/2022	2022	0	20/01/2022	
INFORMACOES					
INIC.ATIV.: 01/02/1991					
AREA OCUPADA ESTAB.: 1.524,44					
VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE		
20/01/2022	***** **	***** 2.492,87	***** 0,00		
MULTA	JUROS	DESCONTOS	TOTAL A PAGAR		
***** 0,00	***** 0,00	***** 0,00	***** 2.492,87		
MENSAGENS					
VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL					
TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)					

VIA CONTRIBUINTE

86840000024-5 92870161209-3 22022012001-0 61013057200-0

20/01/22-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS	
CONTRIB. : HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	
INSCRICAO : 81.300-1 CNPJ/CPF: 26.921.908/0001-21	
RUBRICA : 2119 ANO : 2022 PARCELA : 0	
ESPECIFICACAO: TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)	
TOTAL A PAGAR: 2.492,87	
***** 1 VIA DO DOCUMENTO *****	
NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 22012001610130572	
EMITIDO NO SISTEMA EM 20/01/2022 AS 17:33	

VIA PROCESSO

86840000024-5 92870161209-3 22022012001-0 61013057200-0

20/01/22-20/01/22-WEB

cortar aqui

cortar aqui



86840000024-5 92870161209-3 22022012001-0 61013057200-0

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE			
HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES SA			
INSCRICAO CADASTRAL	RUBRICA	EXERCICIO	PARCELA
000.0081 3001	2119	2022	0
VALIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE DE UFIR	TOTAL A PAGAR
20/01/2022	20/01/2022	***** **	***** 2.492,87

VIA BANCO

20/01/22-WEB



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 55250305220400537188-3
 Data: 03/05/2022 16:43:21
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMX67014-XBVI;

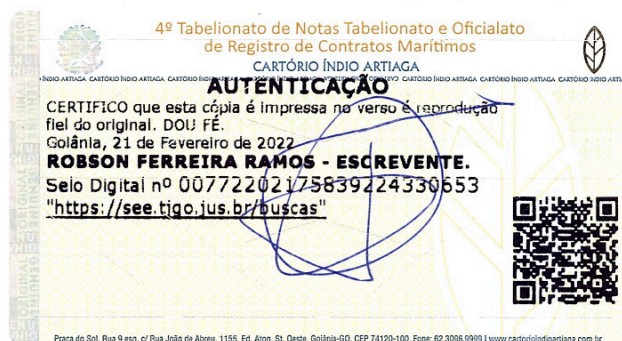


Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 3 de maio de 2022 16:45:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/55250305220400537188>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 55250305220400537188-4
Data: 03/05/2022 16:43:21
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX67015-BNG6;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Municipais

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: HOSPFAR IND COM DE PROD HOSP L
Agência: 0147 Conta: 61300 - 4

Dados do pagamento:

Código de barras: 868400000245 928701612093 220220120010 610037156000
Valor do documento: R\$ 2.492,87

Informações fornecidas pelo
pagador: TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO

Operação efetuada em 20/01/2022 às 15:26:29 via Sispag, CTRL 151019688000014.

Autenticação:

2FCF349B626D988BFECB83E3B3BD678035F2C713

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubr.com.br/empresas Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/55250305220400537188>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 55250305220400537188-5
Data: 03/05/2022 16:43:21
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX67016-B5B3;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 3 de maio de 2022 16:45:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/55250305220400537188>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 55250305220400537188-6
Data: 03/05/2022 16:43:21
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX67017-DD10;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 3 de maio de 2022 16:45:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2022 10:07:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 55250305220400537188-1 a 55250305220400537188-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0949139cfa97ffd5530d7075f35b54f4fb20b39c4c087dec48ea0841511a4021d0f1d1539753beaf7c6be569aa64ff154b17d3264fd9070a5be706c853ccd720



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ALVARÁ SANITÁRIO Nº 289261

VALIDADE ATÉ : 31/12/2022

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES SA
Denominação HOSPFAR
CPF/CNPJ 26921908000121 **Inscrição Municipal** 813001
Endereço R 3 N. 975 QD- O LT- 01E LTS 02-05/07-11 SET MORAIS
Atividade(s) 4646001 - 4 - ARMAZENAR COSMÉTICOS PERFUMES E/OU PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL,
4644301 - 11 - ARMAZENAR MEDICAMENTOS,
4644301 - 12 - ARMAZENAR MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL,
4645101 - 5 - ARMAZENAR PRODUTOS PARA SAÚDE,
4649408 - 4 - ARMAZENAR SANEANTES,
4637199 - 1 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS EM CÓDIGO PRÓPRIO (EGP),
4773300 - 1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE,
4646001 - 1 - DISTRIBUIR COSMÉTICOS PERFUMES E/OU PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL,
4644301 - 3 - DISTRIBUIR INSUMOS FARMACÊUTICOS,
4644301 - 4 - DISTRIBUIR MEDICAMENTOS,
4644301 - 5 - DISTRIBUIR MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL,
4646002 - 1 - DISTRIBUIR PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL,
4645101 - 1 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE,
4649408 - 1 - DISTRIBUIR SANEANTES,
4644301 - 13 - EXPORTAR MEDICAMENTOS,
4645101 - 4 - EXPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE,
4645101 - 2 - IMPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE,
4646001 - 3 - TRANSPORTAR COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E/OU PERFUMES,
4644301 - 9 - TRANSPORTAR MEDICAMENTOS,
4644301 - 10 - TRANSPORTAR MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL,
4645101 - 3 - TRANSPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE,
4649408 - 3 - TRANSPORTAR SANEANTES,

Sob a responsabilidade técnica de:

Semi Melhem - Responsável - GO-GO - 20423

Tendo como representante legal :

MARCELO REIS PERILLO

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2022.

Goiânia, 19 de maio de 2022.

Observações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV DO CERRADO, Nr. 999, Qd. AREA, LOT PARK LOZANDES, GOIANIA - GO





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se **CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO**.

Código de Verificação: 5DVG2AQB

Anderson Alves Oliveira

Pedro Guilherme Gioia de Moraes

Gerência de Cadastro e Licenciamento Sanitário

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVDO CERRADO, Nr. 999, Qd. AREA, LOT PARK LOZANDES, GOIANIA - GO



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/55251407229022856833>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 55251407229022856833-2
Data: 14/07/2022 11:26:53
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG10371-BJ0D;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNS: 06.870-0


Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 14 de julho de 2022 11:34:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/07/2022 12:08:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 55251407229022856833-1 a 55251407229022856833-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beee317833f086acc6e595a356d8c6636524c36a36f61945b892ae0131b58bd9cb25c668582ed9af7cdd27b52581ca3674b17d3264fd9070a5be706c853ccd720



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA, atendendo a requerimento de parte interessada, que revendo em Cartório o seu banco de dados computadorizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos do Cartório Distribuidor Cível, verificou dos mesmos **inexistir, em desfavor** da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ nº 26.921.908/0001-21, **especificamente**, qualquer distribuição de ação de **Falência e Concordata**.

Certifica mais que existem no Foro desta comarca de Goiânia outros processos cíveis em geral movidos em desfavor de HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., exceto **Falência e Concordata**.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que tinha a certificar relativamente ao que foi requerido, do que se reporta e dá fé, até a presente data.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor Certidão.....R\$ 48,72
Valor da Taxa Judiciária...R\$ 17,42
Total.....R\$ 66,14
Data da receita.....28/07/2022
Guia nº 208855351



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 28/07/2022 às 11:14:11
Para validar este documento informe o código 4200 4222 0885 5351 3486 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022



Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfgo.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O 476100	VALIDADE 31/03/2023	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO CAB83FF4310CCB272DCE916546475472
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPT.S.A.		
NOME FANTASIA HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGA		NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA
ENDEREÇO RUA 3 N.975 Q.O L.2-5/7-11		CNPJ 26.921.908/0001-21
LOCALIDADE ST.MORAIS		CIDADE - UF GOIANIA-GO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

PROFESSORES TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME			FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	20423	SEMI MELHEM			DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO

Goiânia, 18 de Maio de 2022

Lorena Baía de Oliveira Alencar
Farm. Lorena Baía de Oliveira Alencar
PRESIDENTE DO CRF-GO

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Pág. 1 de 1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/55251306222319614467>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 55251306222319614467-1
Data: 13/06/2022 14:44:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC53207-FSGU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 13 de junho de 2022 15:03:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/06/2022 16:13:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 55251306222319614467-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b84663e0b4de3df88f8ffd269552650392a95cb8f663eb3fc127f38e7352f41b5672f8dd6beb6f13df8d815364648ff4b17d3264fd9070a5be706c853ccd720



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



HOSPFAR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**C.N.P.J No.: 26.921.908/0001-21****QUADRAGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****DAS PARTES:**

BRANDÃO DE SOUSA REZENDE, brasileiro, casado, sob comunhão universal de bens, comerciante, natural de Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade N° 956.284, expedida pela SSP-GO, e C.P.F.: 218.983.831-20, residente e domiciliado à Rua J-17, Quadra 48, Lote 08/09, Setor Jaó, CEP.: 74673-320, nesta Capital;

MARCELO REIS PERILLO, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Goiânia - GO, portador da Carteira de Identidade de N° 780.222, expedida pela SSP - GO, e C.P.F.: 350.262.351-15, residente e domiciliado à Rua dos Angicos, Quadra 6, Lote 2-A, Residencial Aldeia do Vale, CEP.: 74680-030, nesta Capital;

MOISÉS ALVES DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade N° 1682832-1745549 (2ª via), expedida pela SSP-GO, e C.P.F.: 449.604.841-87, residente e domiciliado à Rua Babaçus, Quadra 25, Lote 12-A, Residencial Aldeia do Vale, CEP.: 74680-060, nesta Capital.

Únicos sócios, componentes da sociedade limitada, denominada **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sito a Rua 03 n° 975, Quadra "O" Lts 02-05/07-11, Setor Moraes, CEP 74620-385, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o n° 26.921.908/0001-21, com contrato social arquivado nesta Junta Comercial sob nire n° 52200887451 em 18/02/1991 e alterações posteriores dentre elas estas:

ALTERAÇÃO No.	DATA	CAPITAL
52.21261,2	25/05/1992	15.000.000,00
529.2011160,2	19/08/1992	45.000.000,00
529.3029865,9	25/05/1993	500.000.000,00
529.3035355,2	25/06/1993	1.280.000.000,00
529.3059716,8	17/11/1993	5.250.000,00
529.4014258,9	25/02/1994	20.000.000,00
529.4033985,2	05/07/1994	33.800,00
529.6024822,6	15/03/1996	1.180.000,00
529.8068697,0	17/11/1998	1.180.000,00
529.9067759,1	30/09/1999	1.180.000,00
520.0014054,6	23/02/2000	1.180.000,00
520.0095266,4	29/11/2000	1.180.000,00
520.3069894,4	31/07/2003	1.180.000,00
520.5028262,0	25/02/2005	3.000.000,00
520.5088887,0	08/07/2005	3.000.000,00
520.6015215,0	24/01/2006	3.000.000,00
520.6065107,5	20/06/2006	3.000.000,00
520.7080285,8	18/07/2007	3.000.000,00
520.7116563,0	02/10/2007	3.000.000,00
520.8039371,3	12/03/2008	3.000.000,00
520.8070474,3	28/05/2008	3.000.000,00
520.8120585,6	25/08/2008	3.000.000,00
520.9166393,8	11/11/2009	3.000.000,00
521.0125095,9	08/09/2010	11.000.000,00
521.2119796,4	17/07/2012	11.000.000,00
521.3189966,0	08/10/2013	11.000.000,00

Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido Contrato Social mediante Cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Capital Social que é de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), dividido em 11.000.000 (onze milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica neste ato aumentado para R\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais), dividido em 11.100.000 (onze milhões e cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que R\$ 100.000,00 foi devidamente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único - Considerando as modificações supra mencionadas, a composição do capital social passa a ser a seguinte:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
BRANDÃO DE SOUSA REZENDE	33,334	3.700.000	3.700.000,00
MOISÉS ALVES DE OLIVEIRA NETO	33,333	3.700.000	3.700.000,00
MARCELO REIS PERILLO	33,333	3.700.000	3.700.000,00
TOTAL	100,000	11.100.000	11.100.000,00

De acordo com as alterações acima, os sócios, resolveram consolidar o contrato social, que passa a reger a sociedade pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 26.921.908/0001-21

BRANDÃO DE SOUSA REZENDE, brasileiro, casado, sob comunhão universal de bens, comerciante, natural de Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade N° 956.284, expedida pela SSP-GO, e C.P.F.: 218.983.831-20, residente e domiciliado à Rua J-17, Quadra 48, Lote 08/09, Setor Jaó, CEP.: 74673-320, nesta Capital;

MARCELO REIS PERILLO, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Goiânia - GO, portador da Carteira de Identidade de N° 780.222, expedida pela SSP - GO, e C.P.F.: 350.262.351-15, residente e domiciliado à Rua dos Angicos, Quadra 6, Lote 2-A, Residencial Aldeia do Vale, CEP.: 74680-030, nesta Capital;

MOISÉS ALVES DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade N° 1682832-1745549 (2ª via), expedida pela SSP-GO, e C.P.F.: 449.604.841-87, residente e domiciliado à Rua Babaçus, Quadra 25, Lote 12-A, Residencial Aldeia do Vale, CEP.: 74680-060, nesta Capital.

Únicos sócios, componentes da sociedade limitada, denominada **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** NIRE nº 522.0088745,1 têm

entre si justa, avinda e contratada a consolidação de seu contrato social que vigora mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DURAÇÃO E FILIAL:

A) - A sociedade gira sob a denominação social de "HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.".

B) - Rua 03, n°. 975, Qd "O" Lts 02-05/07-11, Setor Moraes, CEP 74620-385 - Goiânia GO.

C) - A sociedade iniciou as suas atividades em 01 de Fevereiro de 1.991, com prazo de duração indeterminado.

D) - A filial N° 01, NIRE 539.001.818.54, estabelecida à SIA/SUL, Trecho 03, Lotes 1700/1710, CEP.: 71.200-030, Guará, Brasília - DF, iniciou as suas atividades em 06 de Dezembro de 2000, e sua duração será por prazo indeterminado.

E) - A filial N° 02, NIRE 269.002.828.74, estabelecida na Rua, Potyra, n° 31 e 65, Prado - Recife/PE, CEP 50.751-310, iniciou as suas atividades em 01 de Agosto de 2003, e sua duração será por prazo indeterminado.

F) - A filial N° 03, NIRE 3190160396-7, estabelecida à Rua Bernardo Guimarães, n° 358, Setor Funcionários, CEP: 30.140-080, Belo Horizonte - MG, iniciou as suas atividades em 01 de Fevereiro de 2005, e sua duração será por prazo indeterminados.

G) - A filial N° 04, NIRE 519.002.418.71, estabelecida à Rua das Palmeiras, n° 38, Quadra 07, lote 02, Loteamento Bosque da Saúde, CEP: 78.008-050, Cuiabá - MT; iniciou as suas atividades em 01 de Fevereiro de 2005, e sua duração será por prazo indeterminados.

H) - A filial N° 05, NIRE 15.900.278.440, estabelecida à Rua Antônio Barreto, n°. 1664, bairro Umarizal, CEP: 66055-050, Belém - PA; iniciou suas atividades em 18 de Julho de 2005, e sua duração será por prazo indeterminados.

I) - A filial N° 06, NIRE 35.903.121.696, estabelecida à Avenida Rebouças, n°. 1104, Conj. 41/44, Jardins - São Paulo - SP CEP.: 05402-000, iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2006, e sua duração será por prazo indeterminado.

J) - A filial N° 07, NIRE 42.900.882.471, estabelecida à Avenida Prefeito Osmar Cunha, n° 251, Sala 501 do Edifício Pérola Negra - Centro, Florianópolis - SC CEP: 88015-100, iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2009, e sua duração será por prazo indeterminado.

L) - A filial N° 08, NIRE 529.0062972-2, localizada à Avenida Perimetral Norte, n°. 2859, Bl. A-1, Vila João Vaz, Goiânia/GO, CEP: 74.445-190, com início de atividades em 01 de fevereiro de 2012, e sua duração será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA II - DO OBJETIVO DA SOCIEDADE - MATRIZ e FILIAIS:

O objetivo da sociedade matriz e filiais, exceto a filial de número 08 (oito) é: comércio atacadista e varejista, exportação, importação,

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials or smaller signatures on the left and center.

distribuição de: medicamentos, produtos farmacêuticos de uso médico e hospitalar, produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, correlatos, produtos para diagnóstico e in vitro, saneantes, matéria prima farmacêutica, domissanitários; Aparelhos, máquinas e equipamentos: odontológicos, hospitalares, laboratoriais, ortopédicos, logísticos, industriais e comerciais; Utensílios cirúrgicos, instrumentos tecnos científicos, e artigos em geral para médicos, farmacêuticos, odontólogos, enfermeiros, hospitais, policlínicas, casas de saúde, clínicas radiológicas, prontos socorros, laboratórios, veterinárias, agropecuária, coudelaniza, zootecnia, produtos alimentícios (alimentação enteral e parenteral), de vestuário e material de embalagem de uso fármaco-hospitalar. Serviços de: representação; administração, gestão e armazenagem de fluxo de estoque para terceiros; administração, gestão e assistência de serviços técnicos e especializados na área da saúde e afins; pesquisa, assistência, projetos e acompanhamento de vendas; divulgação/apresentação de produtos fármaco-hospitalares e logística; carga, descarga, armazenamento e transporte. Locação de bens próprios. Participação societária em outras empresas de qualquer setor de atividade ou natureza jurídica.

O objetivo da filial 08 (oito) é de depósito fechado de mercadorias, próprias - carga, descarga e armazenamento - produtos farmacêuticos de uso médico e hospitalar, produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, correlatos, produtos para diagnóstico e in vitro, saneantes.

CLÁUSULA III - DO CAPITAL SOCIAL, SUA DIVISÃO E INTEGRALIZAÇÃO:

O Capital Social é de R\$ 11.100.000,00 (Onze milhões e cem mil de reais), dividido em 11.100.000 (Onze milhões e cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas conforme descrito abaixo:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
BRANDÃO DE SOUSA REZENDE	33,334	3.700.000	3.700.000,00
MOISÉS ALVES DE OLIVEIRA NETO	33,333	3.700.000	3.700.000,00
MARCELO REIS PERILLO	33,333	3.700.000	3.700.000,00
TOTAL	100,000	11.100.000	11.100.000,00

§ ÚNICO - O Capital Social está totalmente integralizado em Moeda Corrente do País, Correção Monetária do Capital, Lucros Acumulados e Reavaliação de Imóveis.

CLÁUSULA IV - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social (art. 1052 CC/2002).

§ 1º - As obrigações dos sócios terão início na data deste contrato e apenas terminam quando, liquidada a Sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais;

§ 2º - Fica ressaltado o dever de lealdade dos sócios, um para com o outro, sob pena de exclusão extrajudicial da sociedade;

§ 3º - As deliberações contrárias a dispositivos contratuais ou à legislação tornam ilimitada a responsabilidade daqueles que expressamente as aprovaram;

CLÁUSULA V - DA REUNIÃO DE SÓCIOS:

A Reunião dos Sócios, convocada e instalada de acordo com a lei e com o presente Contrato Social, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento;

§ 1º - Os sócios reunir-se-ão ORDINARIAMENTE, uma vez por ano, até o ultimo dia útil do quarto mês, seguinte ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício findado;

II - eleger os diretores e definir suas atribuições e remuneração, cuja escolha poderá recair entre os sócios cotistas ou pessoas estranhas ao quadro societário;

III - deliberar sobre a destinação dos lucros e perdas;

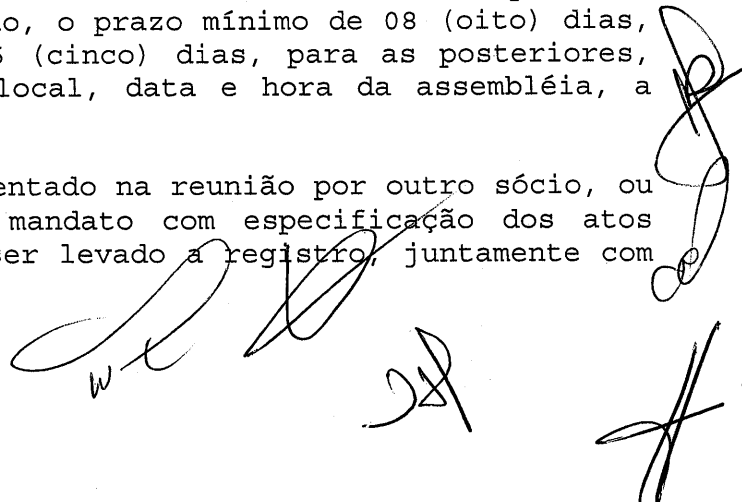
§ 2º - As deliberações da Reunião dos Sócios serão válidas desde que tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, exigindo-se, todavia, votos correspondentes a dois terços do capital social, nos casos de eleição de diretores não sócios;

§ 3º - Os sócios reunir-se-ão EXTRAORDINARIAMENTE sempre que convocados na forma da lei e deste contrato social, com o objetivo de deliberar sobre qualquer assunto constante da ordem do dia que não seja da competência exclusiva da reunião ordinária de sócios, cujas deliberações serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social para os casos em que a lei não exigir número maior de votos;

§ 4º - Os casos omissos no presente contrato social e não previstos na legislação serão resolvidos pela reunião de sócios pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ressalvado a hipótese em que a lei exigir número maior de votos;

§ 5º - As reuniões serão convocadas por qualquer um dos sócios através de carta com protocolo enviada aos demais sócios, ou não sendo possível à utilização desse meio, deverá ser providenciada a publicação, por três vezes, de anúncio, em jornal local de circulação diária e no Diário Oficial do Estado, devendo mediar entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de 08 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias, para as posteriores, devendo o anúncio conter, além do local, data e hora da assembléia, a ordem do dia;

§ 6º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;



§ 7º - Dos trabalhos e deliberações da reunião será lavrada, na forma de sumário dos fatos ocorridos, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-las. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais, sendo dispensável a sua publicação em órgãos de imprensa, oficial ou não;

§ 8º - A reunião é dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela;

§ 9º - Nas deliberações da reunião de sócios, cada quota do capital social corresponderá a um voto;

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade é administrada por todos os sócios em conjunto ou isoladamente em suas atividades e fins, inclusive em juízo e a assinatura de um sócio sob o carimbo, obrigam-na, salvo atos que o presente contrato de outra forma dispuser.

§ 1º - É vedado aos sócios a utilização da sociedade em avais, fianças, endossos, etc., em negócios estranhos a sociedade, sendo, entretanto, mediante anuência de todos os sócios, permitido quando a favor de empresas em que tenham como titulares majoritários todos os sócios da Hospfar.

§ 2º - Tratando-se de venda de imóveis, hipoteca, penhor e outros gravames sobre o patrimônio da sociedade, será exigida a assinatura de todos os sócios.

§ 3º - Na organização interna dividiram-se as funções em Diretor Administrativo, Diretor, assim distribuído:

Diretor Administrativo: MARCELO REIS PERILLO
Diretor Financeiro : BRANDÃO DE SOUSA REZENDE
Diretor Comercial : MOISÉS ALVES DE OLIVEIRA NETO

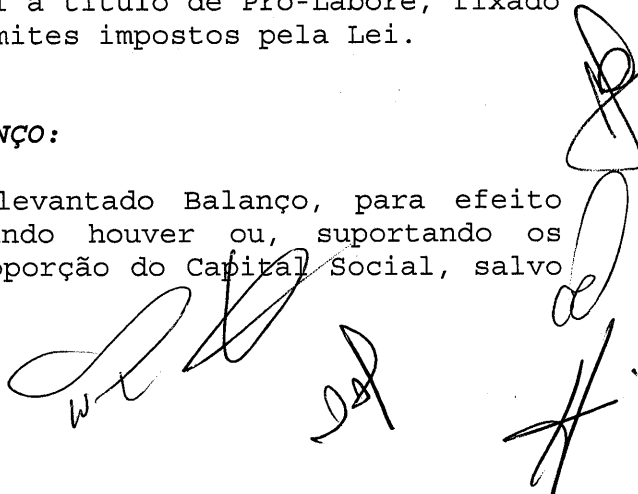
§ 4º - Todas as decisões tomadas pela direção da sociedade o serão pelo voto da maioria, ao sócio vencido compete submeter-se a decisão.

§ 5º - Aos administradores é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites dos seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar;

§ 6º - Os sócios, quando do efetivo exercício de suas funções de diretoria, farão jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, fixado entre eles em reuniões e obedecidos os limites impostos pela Lei.

CLÁUSULA VII - DO EXERCÍCIO FISCAL E BALANÇO:

Anualmente, em 31 de Dezembro é levantado Balanço, para efeito societário, distribuindo os lucros quando houver ou, suportando os sócios, os prejuízos, em igualdade na proporção do Capital Social, salvo decisão de reinvestimento.



CLÁUSULA VIII - DA TRANSFERÊNCIA, CESSÃO E SUCESSÃO DE QUOTAS:

As quotas-parte do capital social não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento dos demais sócios. Caso algum sócio pretenda retirar-se da sociedade ou ceder as quotas que possui, deverá primeiro oferecê-las aos demais sócios, em igualdade de preços e condições, e por escrito, mediante carta registrada com Aviso de Recebimento "A.R.", concedendo-lhes o prazo de 30 dias para que possam exercer o direito de preferência.

§ 1º - No caso de retirada, falecimento, interdição, ou ausência declarada de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do ocorrido, podendo o valor apurado ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais corrigidas monetariamente pelo IGPM (Índice Geral de Preços Médio) ou outro índice que venha a sucedê-lo.

§ 2º - Em caso de falecimento, interdição ou ausência declarada de sócio, caberá aos herdeiros a opção de permanência na sociedade - neste caso farão jus ao recebimento do Pró-Labore e às retiradas realizadas pelos demais sócios, - ou a realização do patrimônio, através do exercício do direito de venda das quotas sociais, que deverá ser declarada pelos mesmos em até 30 (trinta) dias após o falecimento, interdição ou declaração de ausência do sócio retirante, devendo esta opção de venda obedecer ao disposto no "caput" e parágrafo primeiro da presente cláusula. Ficando pactuado que as meeiras não poderão participar na gestão da empresa como diretoras, administradoras e/ou gerentes e os filhos do sócio ausente, poderão administrar ou gerir a sociedade ativamente, desde que com consentimento expresse de todos os demais sócios.

§ 3º - Caberá ao sócio, ou aos herdeiros do sócio ausente, até o início do pagamento da primeira cota supra prevista, o direito de recebimento do Pró-Labore e também das retiradas realizadas pelos demais sócios.

§ 4º - Caso algum dos sócios venha a separar/divorciar-se judicialmente, esta situação em nada afetará a sociedade, devendo o sócio manter o poder de suas quotas sociais, e não sendo possível, serão as mesmas adquiridas pelos demais sócios, da forma estabelecida pelo "caput" e Parágrafo Primeiro da presente cláusula, não sendo admitido, neste caso, o ingresso das meeiras na sociedade.

CLÁUSULA IX - DO FORO:

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as dúvidas que por ventura advirem deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA CAPACIDADE MERCANTIL DOS SÓCIOS:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis (Art. 1011, § 1º, CC/2002).

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, devendo após o registro e arquivamento na Junta Comercial

Handwritten signatures of the parties and witnesses, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.

do Estado de Goiás, ser entregue uma cópia a cada sócio e as demais arquivadas na sociedade.

Goiânia - GO, 29 de outubro de 2013.

BRANDÃO DE SOUZA RESENDE
Sócio Administrador

MOISÉS ALVES DE OLIVEIRA NETO
Sócio Administrador

MARCELO REIS PERILLO
Sócio Administrador

Visto do Advogado:

GILSON FERREIRA DA SILVA
OAB/GO 22.214

Testemunhas:

WEDER RODRIGUES DA CUNHA
CPF 624.321.501-63
CRC GO-0137026/O

HEDER ALVES COSTA
CPF 717.070.771-34
C.I. 4139108 DGPC-GO



4. TABELIONATO DE NOTAS
RUA 9 N. 1155, Ed. Aten - Térreo -
Oeste
GOIÂNIA - GO

Reconheço verdadeira a(s) assinatura(s)
de:

[JVZZVY82]	- BRANDÃO DE SOUSA REZENDE.....
[JVZYa6I2]	- MOISÉS ALVES DE OLIVEIRA NETO.....
[JVZZVY92]	- MARCELO REIS PERILLO.....
[JVZZr4i2]	- GILSON FERREIRA DA SILVA.....
[JVZa9v82]	- WEDER RODRIGUES DA CUNHA.....
[JVZr1tU2]	- HEDER ALVES COSTA.....

Dou fé. Em Testemunha da Verdade.
Goiânia - GO, 29 de Novembro de 2013.

RODRIGUES FERREIRA RAMOS
ESCRITÓRIO DE AUTENTICAÇÃO

Selo Digital nº
02041304081452023099287,
02041304081452023099288,
02041304081452023099289,
02041304081452023099290,
02041304081452023099291 e
02041304081452023099292.

Confirme a Autenticidade do selo no
site:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
11:14:03

PROCURAÇÃO "ADNEGOCIAM"

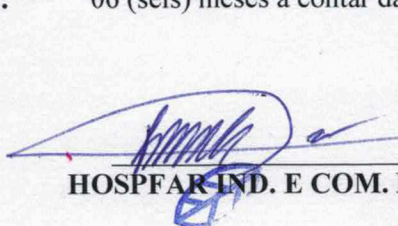
OUTORGANTE: **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, situada na Rua 3, nº 975, Setor Moraes, Goiânia/GO, CEP 74620-385, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 26.921.908/0001-21, Inscrição Estadual nº 10232108-6, e sua filial situada na SIA/SUL, Trecho 03, lote 1700/1710, Guará/DF, CEP 71.200-030, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 26.921.908/0002-02, Inscrição Estadual nº 07.419.386/002-75, e sua filial situada na Avenida Ibirapuera, 2332, Conjunto 62, 6º andar, Condomínio Torre Ibirapuera I, São Paulo/SP, CEP 04.028-002, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 26.921.908/0007-17, Inscrição Estadual nº 149.396.511-110, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados, nomeiam e constituem:

OUTORGADO: **RONIVALDO MARQUES DA SILVA EIRELI -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.995.879/0001-54, Inscrição Municipal nº 415.523-8, devidamente registrada no Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Goiás sob o nº 0054436/2016, com sede na Rua 91, nº 453, Quadra F20A, Lote 05, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083.150, representada por **Ronivaldo Marques da Silva**, brasileiro, Representante Comercial, portador do RG nº 1793138 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 533.391.341-20, com:

PODERES.....: Amplos, gerais, na qualidade de representante comercial, para participar de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TOMADA DE PREÇOS, CARTAS CONVITE, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PREGÃO, INEXIGIBILIDADE, ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E AUTARQUIA NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NO ESTADO DE GOIÁS**, e ainda buscar, impugnar editais e resultados; ofertar lances; assinar e/ou protocolar propostas, recursos, atas de registro de preços e contratos; solicitar e receber cópia de documentos em geral, bem como todos os demais atos inerentes à representação da Outorgante nos processos licitatórios, **NÃO PODENDO SUBSTABELECER.**

VALIDADE.....: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

Goiânia/GO, 31 de março de 2022.


HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES S.A.



www.hospfar.com.br

Matriz: Goiânia - GO - Rua 03, nº 975. Qd. 0 - Lts. 05/07 e 08 - Setor Moraes - CEP: 74620-385 - Fone: (62) 3269-3500 - CNPJ: 26.921-908/0001-21 - Insc. Est.: 10.232.108-6

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/55250404224816067681>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 55250404224816067681-1
Data: 04/04/2022 11:49:10
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU90523-36CJ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 4 de abril de 2022 12:05:39 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/04/2022 13:14:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 55250404224816067681-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

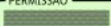
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be15f693e2eee8bd5754557b06b77469845f7423041e67dfb1988d23030eeae7b5c1f30d00c8b47f8fd156b7e998757534
b17d3264fd9070a5be706c853ccd720



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME RONIVALDO MARQUES DA SILVA					
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1793138 SSP GO			
		CPF 533.391.341-20		DATA NASCIMENTO 09/03/1973	
		FILIAÇÃO SEBASTIAO INACIO DA SILVA FLORIPES MARIA MARQUES DA S ILVA			
		PERMISSÃO 		ACC 	
Nº REGISTRO 00515512824		VALIDADE 30/01/2024		1ª HABILITAÇÃO 01/07/1996	
OBSERVAÇÕES					
ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL GOIANIA, GO DATA EMISSÃO 04/02/2019					
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO GOIÁS					
DENATRAN			CONTRAN		

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.921.908/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R 3	NÚMERO 975	COMPLEMENTO QUADRAO LOTE 02-05/07-11
--------------------------	----------------------	--

CEP 74.620-385	BAIRRO/DISTRITO SET MORAIS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HOSPFAR@HOSPFAR.COM.BR	TELEFONE (62) 3269-3500
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2022** às **11:47:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
CNPJ: 26.921.908/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:58 do dia 15/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2022.

Código de controle da certidão: **7713.81A3.5E89.6ED1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 32674817

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA

CNPJ

26.921.908/0001-21

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.628.622.542

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 JULHO DE 2022

HORA: 11:33:55:9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.292.074-8**

Prazo de Validade: até 09/10/2022

CNPJ: 26.921.908/0001-21

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 12 DE JULHO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.921.908/0001-21

Razão Social: HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S A

Endereço: R 3 975 QUADRAO LT 02-05/07 / SETOR MORAIS / GOIANIA / GO /
74620-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022

Certificação Número: 2022072700442881898946

Informação obtida em 01/08/2022 08:24:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.921.908/0001-21

Certidão nº: 18346265/2022

Expedição: 08/06/2022, às 17:30:01

Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.921.908/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TOMADA DE PREÇO
20221608S043HEAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia
Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

PERIODO DE COTAÇÃO

Início do recebimento das propostas: **16 de agosto de 2022**
Data final de recebimento das propostas: **22 de agosto de 2022**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:

Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TIRAS TESTES PARA MONITORIZAÇÃO DA GLICOSE COM COMODATO DO APARELHO.

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br/>

**Wagner
Moura**

Wagner Moura
2022.08.16 14:32:56
PD-03'00'

Goiania - GO, 16 de agosto de 2022

RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

20221608S043HEAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia**Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210**

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL (ESTIMADO SOB DEMANDA)	VIGÊNCIA
HOSPFAR IND. E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A 26.921.9080001-21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TIRAS TESTES PARA MONITORIZAÇÃO DA GLICOSE COM COMODATO DO APARELHO.	R\$ 4.160,00	12 MESES

Wagner Moura
2022.08.26
15:44:35-03'00'

Goiânia - GO, 26 de agosto de 2022

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS

SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- ☒ SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- ☒ CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- ☒ CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- ☒ CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- ☒ DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- ☐ CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- ☐ COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- ☐ QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- ☒ PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- ☒ PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- ☐ COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ☒ ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- ☐ LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ☒ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

Muller  Muller Marinho
Marinho 2022.08.25 15:
48:16-03'00'

Responsável Pela Conferência

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.921.908/0001-21

Razão Social: HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES S A

Endereço: R 3 975 QUADRAO LT 02-05/07 / SETOR MORAIS / GOIANIA / GO /
74620-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092200520826316419

Informação obtida em 29/09/2022 10:03:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VILA BRASILIA
AV ANAPOLIS QD.29-A LT.06
74911-360 GO APARECIDA DE GOIANIA

Orçamento.....: **0135949** 19/08/2022
Cliente.....: 1445 INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO CNPJ: 11.858.570/0004-86
Endereço.....: RUA DONA NEQUITA C/DAO BARBOSA QD.08 LT.18/19 Cód. Cliente: **1445**
Cidade.....: APARECIDA DE GOIANIA - GO Telefone: (62)3217-8901
Bairro.....: JARDIM
Transportadora: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR CNPJ: 07.847.837/0001-10
Vendedor.....: 00116 LUANA DA SILVA Valor Frete: 0,00
Portador.....: 0341 ITAU Faturar em: 19/08/2022
Condição.....: 30 DIAS Validade do Orçamento: 0
Promoção.....:
Obs. Pedido.....: PROPOSTA PARA CONTRATO COM MONITOR BONIFICADO

Codigo	Produto	Marca	Preço UNIT	Un	Qtd.	Preço CAIXA	Total Item
0009241	TIRAS REAGENTE GLICOSE G133-10C FR.C/50	ONCALL	0,4300	CX	2400	21,5000	51600,0000
						Total Geral : 51.600,00	

ATENCIOSAMENTE;

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
LUANA DA SILVA

Emitido em: 19/08/2022 08:44:10

